

A Câmara Municipal de Barueri decreta:-

Artigo 1º) - Fica aberto na Tesouraria Municipal, um crédito especial, na importância de CR\$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzeiros).

Artigo 2º) - O crédito a que se refere o artigo anterior, destinar-se-á LIGA BARUERIENSE DE FUTEBOL, como contribuição da Municipalidade, no sentido de auxiliar o esporte no município.

Artigo 3º) - O crédito constante desta Lei, será coberto pelo excesso de arrecadação do exercício vigente.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, em 16 de Abril de 1.958.

Julio Berzoglio

Presidente

Alcides

Despacho aprovado artigo 2º-3º 21.5.58
Albuquerque
incava - 2ª na ordem do dia de sessão extraordinária de hoje

Comissão de Finanças emitir parecer 16-4-58
[Signature]

aprovado em segunda discussão, ao Sr. Prefeito para sancionar e promulgar. 21.5.58
Albuquerque



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 10 / 58

1º) Tem o Projeto em pauta o objetivo único e exclusivo de incentivar e oficializar, auxiliando, através da L.B.F. a pratica do esporte BRETÃO neste Município, e, a presente justificativa está calcada em dados reais orçamentários do Presidente da Entidade acima aludida, senão vejamos:-

a) existem 12 clubes praticamente inscritos para o certame de futebol do Município, em 1958, implicando em dizer-se que nada menos de 6 jogos serão realizados todos os domingos, perfazendo um total de 24 competições mensais.

b) ficou estabelecido que a Liga pagará Cr\$ 100,00, aos Delegados da Presidência (Representantes) e Cr\$ 150,00, aos arbitros, por partida, somando um total de Cr\$ 250,00 que multiplicando por 24, obrigará a aludida entidade esportiva ao pagamento mensal de Cr\$ 6.000,00.

c) os clubes, sem recursos, como bem sabem os nobres Vereadores, não poderão contribuir com parcela alguma, já que o Município nada lhes pode dar.

d) assim sendo terá a L.B.F. em oito meses consecutivos de campeonato uma despesa de campo (juizes e representantes) de Cr\$ 48.000,00.

e) e obvio que existirá além disto a indispensável despesa com material de expediente e de representação que nunca será inferior a Cr\$ 20.000,00 numa base de Cr\$ 2.500,00 mensal.

2º) Pelo exposto, urge a necessidade desta Colenda Câmara aprovar uma verba de Cr\$ 60.000,00 para o ano de 1958, sem que o futebol do Município sucumbirá uma vez que já está patenteado a impossibilidade de sua continuação com êxito, sem uma administração eficiente.

3º) Era o que tinha a expor aos meus nobres colegas, de quem espero a aprovação deste Projeto.

Julio Perzagli